



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

### EMENDA N° - PLEN

(à PEC nº 32/2022)

Acrescente-se o seguinte dispositivo ao art. 1º do parecer CCJ à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022:

“Art. 1º .....

‘Art. 166.....

§ 21. O candidato eleito à Presidência da República poderá apresentar emendas ao projeto de lei do orçamento anual na forma do § 2º deste artigo.’ (NR)’

### JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente emenda por entendermos que a finalidade do art. 5º da PEC 32/2022, incluído no parecer da CCJ, é a de possibilitar que o candidato eleito à Presidência da República possa indicar gastos condizentes com seu plano de governo. Entendemos que tal norma deve ser dotada de caráter de generalidade e abstração, razão pela qual reputa-se necessária a aplicação de seu teor a todos os primeiros anos de exercício de mandatos presidenciais, não restringindo sua eficácia apenas ao exercício de 2023.

Nesse sentido, propõe-se a inclusão de parágrafo ao art. 166 da Constituição, de modo que o candidato eleito possa apresentar emendas à Comissão Mista de que trata o § 2º do mesmo artigo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

**ALESSANDRO VIEIRA**

(PSDB/SE)

SF/22927.77352-63